



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



169

CONTRATO 15/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS E A EMPRESA **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020, De um lado o **MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS** - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, com sede na Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILMAR JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N. 02.918.639/0001-86, com sede na Rua RECIFE N. 305, Bairro - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - GO, CEP: 74.815-785 neste ato representada por seu procurador WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA inscrito no CPF sob o nº 061.157.721-68 e Identidade sob o nº 189.939. SSP - GO, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - o presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	VEICULO ZERO QUILOMETRO ANO 2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:	94.500,00	94.500,00

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

- ✓ Motorização mínima de 1.6 FLEX; (álcool e gasolina);
- ✓ Vidro e trava elétrica;
- ✓ Banco do motorista com regulagem altura;
- ✓ Para - sois com espelho ld/le;
- ✓ Porta objetos nas portas;
- ✓ Retrovisor externo com regulador interno manual;
- ✓ Velocidade máxima de 174/176 KM/H;
- ✓ Potencia mínima de 101 CV;
- ✓ Cambio de 05 marchas;
- ✓ Luz interna com interruptor na porta;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020



- ✓ Capacidade de carga 715 kg;
- ✓ Cor: Branco;
- ✓ Direção Hidráulica;
- ✓ Freios ABS;
- ✓ Ar condicionado na cabine do motorista e do paciente;
- ✓ Pneus 175/70 r 14;
- ✓ Tanque do combustível mínimo: 55 Litros;
- ✓ Air bag duplo;
- ✓ Já instalado protetor do cárter;
- ✓ Cabine banco com 2 lugares(opcional)
- ✓ Demais itens básicos exigidos pelas leis de trânsito
- ✓ Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses.

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAPOTA PARA AMBULÂNCIA

- ✓ O veículo deve ser transformado em ambulância com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno deverá ser em material totalmente lavável, higienizável Isolamento termo acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro;

Piso antiderrapante de alta resistência em PRFV ou similar. - Pintura externa na cor do veículo;

- ✓ Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas de alumínio;
- ✓ Armário lateral aéreo confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico;
- ✓ Sistema Elétrico: Toda fiação deve ser protegida, e deve conter no mínimo:
- ✓ Iluminação interna em LED 12 v;
- ✓ 02 tomadas internas 2P+T 110 VCa;
- ✓ 01 Farol de embarque sobre a porta traseira;
- ✓ Inversor de voltagem 400 watts;
- ✓ 02 tomadas interna 12 vcc;
- ✓ Sinalização barra com sirene eletrônica com no mínimo 90 cm de comprimento na cor vermelha;
- ✓ Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 de cada lado e 02 na traseira;
- ✓ Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, articulada com pernas retrateis, rodas, rodízios, encosto reclinável e cinto de segurança medindo 1.75;
- ✓ Prancha de resgate em polietileno;
- ✓ Banco lateral estofado para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento em courvim de alta resistência com assentos e encostos e cinto de seguranças individuais;
- ✓ Suporte para fixação de um cilindro com altura mínima de 105 cm, circunferência de 70 cm e largura de uma extremidade a outra de 21 cm;
- ✓ Instalação de cilindro de oxigênio com válvula e manômetro;
- ✓ Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/ umidificador;
- ✓ comunicação entre o paciente e o motorista por cavidade;
- ✓ instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizado no teto lado direito;
- ✓ Ar condicionado para 02 ambientes (cabina de condução e cabina paciente);
- ✓ Alarme de ré;
- ✓ Instalação de 02 suportes de soro fixado no balaústre;
- ✓ Balaústre fixado no teto;
- ✓ Alteração marca modelo cat junto ao denatran para ambulância;
- ✓ Sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01





ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



171

- tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veículo e uma na traseira, pintura externa e interna na cor branca, rádio comunicador móvel, grafismo padrão ambulância, no capô e na traseira;
- ✓ Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo;
  - ✓ **Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses para os equipamentos.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1. O veículo deverá ser entregue na sede do município, no endereço e Quantidade conforme requisição, observando as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. O veículo será recebido pela Secretaria responsável pela emissão da requisição, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$: **94.500,00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito do município.

4.2. Em todos os serviços decorrentes deste contrato, será observado Quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 02/2020, pela empresa.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após a emissão da requisição, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente da empresa.

5.2. As despesas decorrentes desse instrumento serão de recursos próprios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.1-023 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



172

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar o veículo na sede do Município, em local indicado pela Secretaria, na requisição para entrega do veículo.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar o veículo solicitado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da requisição para entrega do veículo.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2020, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Damianópolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ordem de serviços/ fornecimento.





ADM: 2017/2020



9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o prestador de serviços e ou fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços/ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste contrato.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/ fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 02/2020, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



174

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. Este contrato é regido pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

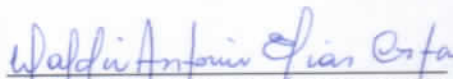
12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.


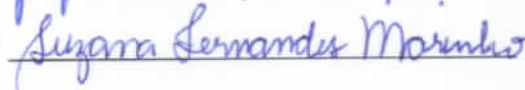
12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Damianópolis Estado de Goiás aos, 19 dias do mês de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUN. DAMIANÓPOLIS  
GILMAR JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA  
BELCAR VEICULOS LTDA  
CNPJ N.02.918.639/0001-86

TESTEMUNHAS

1ª   
2ª 

CNPJ: 01.740.505/0001-55